

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
114558

Número do Processo - SEI
202500005017182

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de contratação show artístico da dupla VH e ALEXANDRE, para apresentação no Arraiá do Bem 2025, no estacionamento do Estádio Serra Dourada, entre os dias 06 a 08 de junho de 2025.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 1.2.** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.
- 1.3** A presente contratação tem como objetivo a **apresentação artística da dupla sertaneja VH & Alexandre**, artistas de renome nacional, com comprovado apelo popular, para compor a programação do evento **Arraiá do Bem**, que será realizada no dia **08 de junho de 2025**, com **duração de 1h30**, no **estacionamento do Estádio Serra Dourada**, em Goiânia–GO.
- 1.3.1.** A contratação da dupla VH & Alexandre justifica-se pela relevância artística e popularidade junto ao público-alvo do evento, sendo uma atração reconhecida no cenário musical sertanejo e com forte engajamento nas plataformas digitais. A escolha da atração visa garantir a qualidade do evento, atrair público e fortalecer a identidade cultural regional.
- 1.3.2.** O Arraiá do Bem 2025, que será realizado entre os dias 06 e 08 de junho no estacionamento do Estádio Serra Dourada, visa promover o turismo regional, fomentar a geração de emprego e renda e incentivar o comércio e o empreendedorismo local. Trata-se de um evento de grande porte, gratuito, com expectativa de público superior a 60 mil pessoas por dia de evento, envolvendo apresentações artísticas, gastronomia típica e atrações musicais.
- 1.3.3.** A apresentação atende aos objetivos do evento, por seu potencial de atrair grande público, promovendo o acesso à cultura e o fortalecimento das tradições populares.
- 1.3.4.** Ademais, o Arraiá do Bem se alinha perfeitamente com as competências da Secretaria da Retomada, conforme estabelecido pela Lei n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que visa à formulação e execução de políticas públicas relacionadas à promoção de eventos culturais, ao fomento do empreendedorismo local e ao fortalecimento da economia criativa. O evento proporcionará um espaço de valorização das atividades artesanais, do micro e pequeno empreendedor, além de impulsionar o turismo e fortalecer o sentimento de pertencimento à cultura goiana.
- 1.3.5.** Além de seu caráter recreativo, o Arraiá do Bem representa uma importante estratégia de fomento ao turismo e à economia criativa, mobilizando setores como hotelaria, alimentação, transporte, comércio informal e serviços. Eventos dessa natureza têm impacto positivo direto sobre a geração de renda, o incentivo à circulação de bens e serviços, e a valorização dos espaços públicos como locais de convivência comunitária.
- 1.3.6.** Ao realizar o evento, buscamos:
- Fomentar a economia local:** Ao envolver microempresários, pequenos produtores e fornecedores locais, o evento contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia criativa;
- Valorizar a cultura tradicional:** O Arraiá do Bem será um evento que destaca as raízes culturais de Goiás, especialmente as festas de São João, promovendo as quadrilhas e as danças típicas, que fazem parte da tradição do estado. Além disso, a gastronomia será uma das grandes atrações do evento, com destaque para as comidas típicas de Goiás, como a deliciosa pamonha, o tradicional empadão goiano, e outras delícias juninas, saboreadas com muito orgulho pelas famílias goianas durante o mês de junho. Essas iguarias, carregadas de sabor e história, são um elemento importante na celebração da culinária goiana.
- Impulsionar o turismo e o pertencimento cultural:** O evento se insere como uma ação estratégica para promover o turismo em Goiás, conforme a competência da Secretaria da Retomada no fomento à política estadual de turismo. A realização do Arraia do Bem não só atrairá turistas, mas também fortalecerá o senso de identidade cultural entre os goianos.
- 1.3.7.** Goiás possui uma rica tradição de celebrações de São João, especialmente as festas juninas, marcadas por quadrilhas animadas, danças típicas, barracas de comidas tradicionais e celebrações religiosas. Historicamente, essas festas têm forte presença nas cidades goianas, como Pirenópolis, Goiânia e outras regiões do estado, que se tornam pontos de encontro de turistas e moradores durante o

mês de junho.

1.3.8. Assim, a contratação de artistas de renome como a dupla sertaneja VH & Alexandre fortalece o evento no cenário turístico, aumenta sua visibilidade ao nível estadual e nacional e atrai visitantes de diversas localidades, o que se reverte em incremento econômico direto e indireto para a cidade de Goiânia.

1.3.9. Diante disso, a contratação da dupla sertaneja VH & Alexandre está plenamente alinhada com os objetivos estratégicos do evento, ao promover cultura popular, entretenimento de qualidade e geração de valor econômico e social para o Estado de Goiás.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. Cabe mencionar que o projeto foi planejado para realização por meio de Chamamento Público, conforme processo SEI 202519222000484, porém, buscando a obtenção de melhores preços de mercado e maior competitividade do certame, optou-se por realizar contratações independentes. Embora a contratação não esteja explicitamente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2024, ela é necessária para garantir a execução de ações no evento inicialmente previstas no plano. A contratação visa atender ao interesse público, assegurando a continuidade e eficácia das atividades, alinhando-se com os objetivos e atribuições da secretaria.

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de agregar valor ao evento Arraiá do Bem 2025, cujo objetivo é promover o turismo regional, fomentar a geração de emprego e renda e incentivar o comércio e o empreendedorismo local. Trata-se de um evento de grande porte, gratuito, com expectativa de público superior a 60 mil pessoas por dia de evento, envolvendo apresentações artísticas, gastronomia típica e atrações musicais.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar prejuízos significativos, especialmente no que tange a depreciação do evento Arraiá do Bem 2025, comprometendo diretamente os objetivos estratégicos de promoção do turismo, fomento à economia local e incentivo à geração de empregos. A desvalorização do evento representa a perda de uma oportunidade relevante de atrair visitantes, movimentar setores econômicos como gastronomia, hotelaria, transporte e comércio informal, além de frustrar a expectativa da população e dos empreendedores locais. Deixar de contratar a dupla sertaneja VH & Alexandre, para o evento Arraiá do Bem 2025, comprometeria ainda, a geração de maior número de empregos diretos, como equipes técnicas, artísticas e de montagem, e indiretos, como fornecedores, ambulantes e prestadores de serviços, impactando negativamente a circulação de renda e o desenvolvimento econômico regional, objetivo maior do evento Arraiá do Bem.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Contratação da dupla VH & Alexandre

Característica do objeto

2.2. O objeto a ser contratado é Especial, de caráter exclusivo, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Regime de fornecimento

2.3. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos serviços contratados, a entrega será prestada em parcela única, qual seja, a apresentação no evento Arraiá do Bem 2025, no dia 8 de junho de 2025.

Definição da natureza de execução do objeto

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é caracterizada como de natureza não continuada, uma vez que possui vigência de somente 1 (um) mês, com execução imediata prevista para o dia 08 de junho de 2025, data do show no evento Arraiá do Bem, em Goiânia–GO. Além disso, sua conclusão não compromete a continuidade das atividades da pasta.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.7.1. Dispõe a legislação em vigor que, em regra, a celebração de contratos administrativos deve ser precedida de procedimento licitatório ou de chamamento público — procedimentos seletivos padrão para a celebração de ajustes pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação ressalva os casos em que a regra do prévio procedimento seletivo não é aplicada, prevendo desta maneira a possibilidade da contratação direta em casos excepcionais e devidamente previstos em lei. Nesse sentido, inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7.2 Neste sentido, **LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA** é a representante exclusiva da **dupla sertaneja VH & Alexandre**, conforme **Carta de Exclusividade**, assinada.

2.7.3 Sendo assim, se faz viável realizar a contratação, mediante inexigibilidade, nos moldes do inciso II, do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	912	serviços de promoção, organização e coordenação de eventos, shows, congressos e eventos.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

O evento em tela, Arraiá do Bem, neste formato, para o qual se contrata a dupla sertaneja VH & Alexandre, acontece este ano pela primeira vez, não havendo o que se falar em estimativa de quantidade considerando histórico de consumo.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Não há histórico de contratos firmados e atualmente vigentes, referente ao mesmo objeto.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

A unidade administrativa a ser atendida com esta contratação é a Subsecretaria de Fomento aos Eventos.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 912 - Serviços de Promoção, Organização e Coordenação de Eventos, shows, congressos e eventos.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	estádio serra dourada
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 60.000,00
Valor Total	R\$ 60.000,00

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 60.000,00, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado,

avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2:

Não haverá o parcelamento ou a junção da contratação em lote, visto se tratar de contratação de show, em apresentação única no dia 08 de junho de 2025, prevista para 19h, conforme característica do objeto, proposta comercial e exclusividade.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Contratação da dupla VH & Alexandre ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	E-mail
LARIZA CORI THOMAZ NOGUEIRA	Integrante Técnico	lariza.nogueira@goias.gov.br
JOAO BOSCO ROSA	Integrante Requisitante	joao.rosa@goias.go.gov